LEI MUNICIPAL Nº. 2.058, 27 DE MARÇO DE 2015. DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL N. 1.777/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **Mauri José Zucco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER –** Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1°.** O artigo 2°. Da Lei Municipal N°. 1.777/2011, passa a vigorar com a seguinte

## redação:

- "Art. 2º. O Conselho a que se refere o art.2º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
- I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Um representante dos professores da educação básica pública;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudante secundarista;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único** – O cumprimento da obrigação é com embasamento na Portaria N° 481 de 11/10/2013 – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.

- Art. 2°. As despesas decorrente desta lei estão previstas no orçamento vigente.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2015.

## MAURI JOSÉ ZUCCO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS